

**Autoria:** ISABELLA VIEIRA CAMPOS FERNANDES

**Orientador:** Prof<sup>o</sup>: Mestre Cristiano José Martins de Oliveira

**Título:** A FLEXIBILIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DA AÇÃO PENAL PÚBLICA

**Resumo:** O princípio da obrigatoriedade da ação penal pública reafirma ao Estado o seu direito de punir, sendo o Ministério Público responsável pela propositura da ação penal pública visando atuar de forma justa e condizente com o caso concreto. Os institutos despenalizadores, advindos principalmente da Lei nº 9.099/1995 que dispõe sobre os Juizados Especiais, além da Lei nº 13.964/19, trouxeram uma justiça mais célere, buscando uma resposta mais efetiva em curto prazo na prevenção de novos delitos. O artigo buscou explicar de forma simples e clara como ocorre o processo de aplicação de cada instituto, bem como sua importância na desobstrução do Judiciário brasileiro.

**Palavras-Chave:** Institutos despenalizadores; Pacote Anticrime; Juizado Especial Criminal; Ministério Público; Celeridade Jurisdicional

**Data da defesa:** 24 de Novembro de 2021